CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0079/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0079/1997 DE 25/02/97

PROMOVENTE: VEREADOR GILSON BARRETO

E M E N T A:

DISPOE SOBRE A INSTALAÇAO E MANUTENÇAO DE\$ ABRIGOS EM PONTO DE ONIBUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
27/10/2010 13:55:05
00000014880-66

ARQUIVADO EM 14.05.97.

CHEFE DE SESSÃO

0213

187

Folha nº 01 de proc. 79 do 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 25 FEV 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
TRANSITO, TRANSP. E ATIV. ECON.
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº ~~01 - PL~~ 01-0079/1997

Dispõe sobre a instalação e manutenção de abrigos em ponto de ônibus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Nos pontos de ônibus de maior afluência de passageiros, serão instalados abrigos equipados com bancos e que assegurem aos seus usuários maior comodidade e proteção contra as intempéries.

Art. 2º - Os abrigos serão de modelo padronizado dimensionados em função da quantidade estimada de usuários e de acordo com as peculiaridades do local em que forem instalados, devendo dispor de painéis apropriados para a divulgação de mensagens institucionais e publicitárias.

Art. 3º - O Executivo poderá conceder a particulares, através de concorrência pública e mediante as condições que forem especificadas nos respectivos editais, a construção e a manutenção dos abrigos, bem como a exploração da publicidade que neles for vinculada.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de fevereiro de 1997.

GILSON BARRETO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
25 FEV 1997

CÓD. 0522

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) [illegible] (s) rubri-
cado(s) [illegible] 02
n.º 03 25/02/97 ação sob

Folha n.º 02 da peça
n.º 79 do 10 97

JUSTIFICATIVA:

No conjunto de medidas que se impõe para amenizar os problemas e dificuldades que atormentam os usuários dos transportes coletivos de superfície não podem ser relegadas a plano secundário aquelas que se relacionam com os pontos de parada dos ônibus.

Em regra, esses pontos são desprovidos de equipamentos que permitam os passageiros aguardarem tranquila e comodamente a chegada dos ônibus. A par da insegurança e do desconforto estão esses passageiros sujeitos às variações meteorológicas (temperatura, pressão, ventos, umidade e chuva), sem meios para delas se abrigarem.

Atualmente, alguns pontos de ônibus possuem abrigos. Porém, a par da insuficiência quantitativa, são eles de construção precária, antiquados, pequenos e sujos. Enfim, insuficientes e inadequados para oferecerem aos seus usuários condições mínimas de comodidade e resguardo. Não só, tem eles relativa serventia como constituem, dado o seu aspecto estético deplorável, fator de degradação e enfeamento dos nossos logradouros públicos.

Daí a idéia consubstanciada no incluso Projeto de Lei, visando ampliar a quantidade de abrigos e, ao mesmo tempo substituir os atuais de comprovada insuficiência por outros de boa conformação estética e que sirvam efetivamente para proteger os passageiros contra o sol, a chuva e o vento.

A lei proposta faculta o Executivo a conceder à iniciativa privada a tarefa de instalar e conservar os abrigos, assim como a explorar a publicidade que neles forem afixadas, dentro dos rigores legais que disciplinam a outorga de concessões de obras e serviços públicos.

Estou convencido de que se trata de medida legislativa de real interesse público, merecedora, portanto, da aprovação ora propugnada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 79 de 1997 28 / 02 / 97 (a) Adelina

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

PL. 402/93

202/92

92/96

em 28.02.97

ADELINA CICONE
Reg. 100.405
ATM

À Com. do Const. e Justiça

04 / 03 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
em 03/03/97 às 12:00 hs

ORLANDO ROCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre ARSELINO TATTO

para relatar

em 18 de março de 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5 nº 04

Em 02/04/97

(a)

Folha n.o 04 do Proc.
N.o 79 do 1997
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0049/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 079/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, dispondo sobre a instalação e manutenção de abrigos em pontos de ônibus.

Ainda que meritório, não deve o projeto converter-se em lei, pois fere dispositivos legais.

Com efeito, o transporte coletivo urbano constitui serviço público municipal. Normas relativas à instalação de pontos de ônibus e suas características fazem parte do sistema de transporte urbano, na forma do artigo 173, da LOM, e a Lei Orgânica do Município colocou o item serviços públicos entre aqueles de competência privativa do prefeito (art. 37, § 2º, IV).

Por outro lado, a concessão de serviço público ou de bem imóvel municipal (a última prevista no art. 37, § 2º, V, da LOM), verificadas na disposição do art. 3º do projeto, são de iniciativa privativa do Prefeito.

Diante do exposto, a proposição não pode prosperar, sob pena de usurpação de competência atribuída exclusivamente ao Executivo.

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01.04.97

17 - RELCOM
17-0030/1997

dg/p10079-7

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04 / 04 / 1997
pagina 40 coluna 1
Conferido:

À A. T. M.
Em, 04 / 04 / 97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.o 05 do proc.
D.º de 19
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 07 *de* abril *de 19*97.

Memo No. 002/ 97

Ao nobre Ver. GILSON BARRETO

O PL-079 / 97, de sua autoria, será tido como ***REJEITADO*** em virtude de parecer pela ***ILEGALIDADE*** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, ***RECURSO AO PLENÁRIO,*** no prazo de ***30 (trinta) dias,*** conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A.T.M.
Em 07/04/97
às 16:40 Horas

GILSON BARRETO
Vereador

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

S. 2-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *06*

do processo nº 01-079 de 19 97 12 / 05 / 97 (a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a ausência de recurso do autor.

12 / 05 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Processo anexado c/ #06# fls.

Arquivo em 14-5-97

O Func.º

ANA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

CÓD. 0233

Ementa: PERMITE A CONSTRUÇÃO E A MANUTENÇÃO GRATbITA DE ABRIGOS PADRONIZADOS EM PONTOS DE ÔNIBUS,POR FIRMAS PARTICULARES NESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

Apresentado em....: 01/06/1993
Autuado em.....: 01/06/1993-Processo 01-402/1993
Leitura.....: 01/06/1993, na Sessao Ordinaria 49, Legislatura 11-1
Publicado.....: no D.O.M. em 04/06/1993, pagina 57, coluna 3

Palavra(s) chave(s): ABRIGO / EMPRESA PRIVADA / ISENCAO / PONTO DE ONIBUS / PUBLICIDADE.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Hora	Encaminhamento Data	Hora
ATM	01/06/1993		09/06/1993-14:11	
JUST	14/06/1993-12:52		23/06/1993-13:31	
ATM	23/06/1993-15:57		15/09/1993-11:56	
ARQUIVO	15/09/1993-18:00			

Comissao(oes) designadas em 01/06/1993:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 14/06/1993
Prazo regimental: 29/06/1993
Relator: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
Designado em: 14/06/1993

RELATORIO nro. 671/1993 --) PARECER nro. 671/1993

Apresentado em....: 21/06/1993
Autor(a).....: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)

VOTO CONTRARIO:
..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

Relatorio 671/1993 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 671/1993 em 21/06/1993, publicado no D.O.M. em 22/06/1993, pagina 30, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 21/06/1993.

Ementa: Dispõe sobre construção de abrigos nos pontos de ônibus de maior concentração de usuários.

Autor(es):
. Vereador(a) LUIZ CARLOS MOURA (PCB)

Apresentado em....: 09/06/1992
Autuado em.....: 09/06/1992-Processo 01-202/1992
Leitura.....: 09/06/1992, na Sessao Ordinaria 413, Legislatura 10-4
Publicado.....: no D.O.M. em 12/06/1992, pagina 42, coluna 3

Palavra(s) chave(s): ABRIGO / PONTO DE ONIBUS / SETOR PRIVADO.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	09/06/1992		17/06/1992	13:33
JUST	17/06/1992	17:49	03/07/1992	16:44
ATM	08/07/1992	15:03	25/02/1993	17:24
ARQUIVO	26/02/1993	17:11		

Comissao(oes) designadas em 09/06/1992:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 17/06/1992
Prazo regimental: 02/07/1992
Relator: Vereador(a) GILBERTO NASCIMENTO (PMDB)
Designado em: 22/06/1992

RELATORIO nro. 852/1992 --> PARECER nro. 852/1992

Apresentado em....: 26/06/1992
Autor(a).....: Vereador(a) GILBERTO NASCIMENTO (PMDB)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) GILBERTO NASCIMENTO (PMDB)
..Vereador(a) USHITARO KAMIA (PSB)
..Vereador(a) WALTER ABRAHAO (PPR)
..Vereador(a) VITAL NOLASCO (PC DO B)
..Vereador(a) VALFREDO FERREIRA SILVA (PT)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) ANTONIO CARLOS CARUSO (PMDB)
..Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)
..Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB)

Relatorio 852/1992 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 852/1992 em 26/06/1992, publicado no D.O.M. em 03/07/1992, pagina 44, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 26/06/1992.

=>RECURSO nro. 58/1992 (referente a(o) PARECER 852/1992), interposto pelo(a) Vereador(a) LUIZ CARLOS MOURA (PCB) em 02/09/1992 Recorre do Parecer 852/92 pela Ilegalidade da Com. de Const. e Justiça, relativa ao PL. 202/92, de minha autoria..

Ementa: dispõe sobre a permissão para o poder executivo conceder administrativamente o uso de espaços nas vias publicas e para firmar convênio com firmas particulares visando à construção e manutenção de abrigos de paradas de ônibus, e dá outras providências.

Autor(es):
. Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPB)

Apresentado em....: 15/02/1996
Autuado em.....: 15/02/1996-Processo 01-92/1996
Leitura.....: 15/02/1996, na Sessao Ordinaria 369, Legislatura 11-4
Publicado.....: no D.O.M. em 22/02/1996, pagina 19, coluna 3

Palavra(s) chave(s): ABRIGO / AUTORIZACAO / CONCESSAO DE USO / CONSTRUCAO / CONTRAPARTIDA / CONVENIO / EMPRESA PRIVADA / ESPACO / ESPACO PUBLICITARIO / ISENCAO / LICITACAO / MANUTENCAO / MODELO / PADRONIZACAO / PARCERIA / PMSP / PONTO DE ONIBUS / PUBLICIDADE / TAXAS / VIA PUBLICA.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Hora	Encaminhamento Data	Hora
ATM	15/02/1996		23/02/1996	16:49
JUST	26/02/1996	09:37	29/03/1996	11:49
URB	01/04/1996	12:00	25/04/1996	12:52
JUST	25/04/1996	13:13	02/05/1996	12:03
ATM	02/05/1996	14:57	16/01/1997	17:23
ARQUIVO	17/02/1997	14:00	17/02/1997	15:40
ATM	19/02/1997	12:29		

Comissao(oes) designadas em 15/02/1996:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 26/02/1996
Prazo regimental: 23/04/1996
Relator: Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
Designado em: 26/02/1996

RELATORIO nro. 621/1996 --> PARECER nro. 742/1996

Apresentado em....: 23/04/1996

Autor(a).....: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PSDB)
Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) NELO RODOLFO (PPS)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PPB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PSDB)

Relatorio 621/1996 transformado em PARECER (ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE) nro. 742/1996 em 23/04/1996, publicado no D.O.M. em 01/05/1996, pagina 163, coluna 3.

PL liberado pela Comissao JUST em 23/04/1996 (ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO).

=>RECURSO nro. 61/1996 (referente a(o) PL 92/1996), interposto pelo(a) Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPB) em 13/05/1996 Recorre do parecer de Ilegalidade da Com. de Justica ao PL. 92/96, de minha autoria..
FASE: Acolhido pelo Presidente.

=>RDS nro. 12/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 92/1996), apresentado em 04/02/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPB).